

Artigo 2º - Determinar seja consignado o presente elogio nos assentamentos funcionais de cada policial civil citado, para todos os efeitos legais, em razão dos atos meritórios por eles praticados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGP-36, de 01 de dezembro de 1986

O Delegado Geral de Polícia, tendo em vista a competência que lhe outorga o artigo 61 da Lei Complementar nº 207/79, quanto à concessão de elogios às autoridades policiais e seus agentes etc..

Considerando que, é dever da Administração Pública, pelos poderes hierárquico e disciplinar, fiscalizar a execução dos serviços que lhe são afetos e, por essa razão, também enaltecer os atos funcionais que, por sua relevância para a Instituição e para a coletividade, sejam merecedores de reconhecimento geral;

Considerando as condições excepcionais das diligências investigatórias levadas a efeito pela Equipe Básica C, do Plantão do 45º D.P. do DEGRAN, composta de uma Autóridade, um Escrivão, dois Investigadores e um Carcereiro, com o apoio da Equipe do GARRA-32, do DEIC, integrada por dois Investigadores, e que culminaram com a prisão em flagrante de perigosa homicida, autor de vários crimes com arma de fogo;

Considerando que, referidos policiais civis, sob orientação daquela Autoridade, desenvolvendo investigações ímpe-
terruptas, em plena noite de 10 para 11/01/86, lograram descobrir ligação entre o homicídio e outra ocorrência, cuja vítima, ferida a tiros, se evadira do pronto socorro e conseguiram, com isso, identificar e prender os componentes de uma quadrilha que assaltara a Agência da Caixa Econômica Federal, na Praça da Sé, três dos quais também foram autuados em flagrante, recuperando-se mais de 60 milhões de cruzeiros;

Considerando, por fim, o que consta do Processo DGP-04870/86, a respeito do ocorrido e já apreciado pelo Egrégio Conselho da Polícia Civil, resolve:

Artigo 1º - Elogiar, nos termos dos artigos 58 e 59, II e III, da Lei Complementar 207/79, pelo desprendimento, espírito de corpo, tirocinio policial e pela dedicação excepcional do serviço público, o Dr. ILDENAR TIMOTI, Delegado de Polícia, RG. 3.410.954; JORO EDUARDO FREIRE, Escrivão de Polícia, RG. 8.983.499; ROBERTO CESARIO DE OLIVEIRA, Carcereiro Policial, RG. 6.865.584; WALTER RODRIGUES, RG. 1.823.465, e FLORISVALDO SANTOS BISPO, RG. 14.044.332, Investigadores de Polícia, classificados no DEGRAN; e ROBERTO DELLA BRIOA, RG. 4.443.635, e MARIO LIMBERTO FILHO, RG. 5.577.487, Investigadores de Polícia, classificados no DEIC.

Artigo 2º - Determinar seja consignado o presente elogio nos assentamentos funcionais de cada policial civil citado, para todos os efeitos legais, em razão dos atos meritórios por eles praticados.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGP-37, de 01 de dezembro de 1986

O Delegado Geral de Polícia, à vista da competência que lhe é outorgada pelo artigo 61, da Lei Complementar nº 207/79, requirindo a concessão de elogio às autoridades policiais e seus agentes, e

Considerando que, é dever do Estado ressaltar a execução de serviços, que pela sua relevância e pelo que representam para a Instituição ou para a coletividade, mereçam ser enaltecidos como reconhecimento pela atividade desenvolvida;

Considerando que, Autoridades, Investigadores, Escrivães e Agentes Policiais de vários Departamentos da Polícia Civil (DEGRAN, DHPP e DEIC), trabalhando em conjunto, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, lograram esclarecer ocorrência de tentativa de extorsão, mediante sequestro, de que foi vítima a jovem NANCY CARNE SIA, que foi resgatada incólume, bem como foi recuperado o dinheiro extorquido (Cz\$ 2.000.000,00 - dois milhões de cruzados) e efetuada a prisão de 3 (três) dos 5 (cinco) sequestradores;

Considerando que, o pleno sucesso no cumprimento de tão delicada e difícil missão deveu-se, indiscutivelmente, ao espírito de corpo, empenho e dedicação dos denodados servidores policiais civis;

Considerando que o comportamento funcional dos policiais demonstrou coragem, abnegação, devotamento e sacrifício, projetando de forma positiva a imagem da Instituição, em razão do que se tornam credores do seu profundo reconhecimento;

Considerando, ainda, o que mais consta do Processo DGP-05500/86, relativo ao evento, encaminhado para apreciação e já referendado pelo Egrégio Conselho da Polícia Civil, resolve:

Artigo 1º - Elogiar nos termos do artigo 59, inciso III da Lei Complementar nº 207/79, os Drs.: JOSE CARLOS ALVES VIEGAS, RG. 3.089.844; JORO CARLOS MORELLI MORENA, RG. 3.911.741; JORO CLAUDINEI LOPES SOARES, RG. 3.603.937; HELIO TAVARES, RG. 1.938.556; ADOLPHO DE ANDRADE REBELLO, RG. 2.472.089; JOAQUIM DIAS ALVES, RG. 6.097.306; ANTONIO MATRONE, RG. 1.181.520; ANGELO ISOLA, RG. 3.165.063; GEORGE HENRY MILLARD, RG. 2.322.128 e ROBERTO BAYERLEIN, RG. 4.118.493; os Investigadores de Polícia: DARIO SAKAKIBARA, RG. 3.409.027; LEONARDO ANTONIO INNOCENTE, RG. 5.082.039; LUIZ ROBERTO VIOLANTE, RG. 3.013.649; SEBASTIAO SANCHES, RG. 2.494.647; RADAMES FERRAZOLI FILHO, RG. 3.480.132; JULIANO YOSHIFICO MORINE, RG. 8.716.715; MARIA JULIATO, RG. 4.760.738; JOSE RUBENS DOS SANTOS, RG. 6.728.682; CELSO ALVES, RG. 12.987.982; CELSO LOURENÇO DA SILVA, RG. 4.571.862; IVO SCHIAVO, RG. 3.041.948; MARCO ANTONIO FERREARI, RG. 8.079.684; EDEVALDO PEREIRA DA SILVA, RG. 6.942.618; ADEMAR BERTALLO, RG. 2.627.177; LUIZ MELON, RG. 2.697.031; CRISTINA TESSARI DA SILVA, RG. 9.652.972; ORES TES MARTINS DE OLIVEIRA, RG. 3.409.216; WANDERLEY MÓSCHELLO, RG. 7.309.391; CLAUDIO BENEDITO SAMPALDO, RG. 4.167.163; UBIRANDYR PIRES DA SILVA, RG. 2.179.136; JORGE REDO JUNIOR, RG. 5.390.309; CARLOS ALBERTO PERRETI, RG. 14.365.328; ANTONIO GOMES, RG. 5.520.136; ODECIO CAETANO, RG. 6.779.207; MARIO GONCALVES JUNIOR, RG. 3.523.166; JOSE ROBERTO DE ABREU, RG. 10.952.282 e LUIZ ANTONIO DA CUNHA, RG. 6.845.460; os Escrivães de Polícia: ADELSON FRANCISSCO COELHO, RG. 3.751.373; MARCOS AURELIO LICO, RG. 12.609.752; POTIGUAR BLOCH DE FARIAS, RG. 6.482.927; ELISA NAZARETH VIDOTTO, RG. 14.736.783 e DOMITILA DE JESUS, RG. 7.911.306 e os Agentes Policiais: JOSE ALVES DE SOUZA, RG. 2.040.368; TOMAS VALE JUNIOR, RG. 10.990.620; EMANUEL JOAQUIM FERREIRA BERTIASSI, RG. 5.553.420; IVO ZARLENGA, RG. 4.271.980; ANTONIO APARECIDO GONCALVES TOBIAS, RG. 6.817.417 e ANTONIO CARLOS ALMEIDA PAES BARROSA, RG. 4.378.837.

Artigo 2º - Determinar seja consignado o presente elogio nos assentamentos funcionais dos preclitados servidores, para todos os efeitos legais, pelos atos meritórios por eles praticados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA DA GRANDE SÃO PAULO

Primeira Delegacia Regional de Polícia da Capital

Despacho do Delegado de Polícia Titular

Em face da mensagem 358/86, datada de 28-11-86 - DEPLAN, revoga a Tomada de Preços 8/86, destinada a construção de prédio para instalar o 51.º Distrito Policial. Tal procedimento não acarreta prejuízos aos eventuais interessados, uma vez que ainda não haviam retirados os Editais.

DEPARTAMENTO DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA DE SÃO PAULO - INTERIOR

Extratos de Contratos

Processo DRPM-74/86
Contratante - Derim
Contratada - Engetrás - Engenharia e Construções Ltda.
Objeto - Reforma no prédio da Del. Reg. Pol. Marília
Prazo - 90 dias
Valor - Cz\$ 619.184.64
Verba - 4110-50
Data da Assinatura e homologação - 28-11-86
Processo - 25/86
Contratante - Derim
Contratada - Construtora J. Cunha Ltda.

Objeto - Reforma no prédio da DelPol. e Cadeia Pública de Ubatuba.

Prazo - 90 dias
Valor - Cz\$ 179.800,00
Verba - 4110-50
Data da Assinatura e homologação - 24-11-86
Processo - 155/86
Contratante - Derim
Contratada - Construtora Davoli Ltda.
Objeto - Reforma parcial do prédio da Cadeia Pública da cidade de Mogi Mirim
Prazo - 90 dias
Valor - Cz\$ 230.000,00
Verba - 4110-50
Data da Assinatura e homologação - 28-11-86
Processo - DRP 9.529/86
Contratante - Derim
Contratada - Construtora Santos Guerra Ltda.
Objeto - Reforma no prédio da Del. Reg. Pol. de Presidente Prudente.
Prazo - 90 dias
Valor - Cz\$ 375.000,00
Verba - 4110-50
Data de assinatura e homologação - 21-11-86.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Comissão de Registro Cadastral

Comunicado

Processo DGP 6796/86. Face a deliberação da Comissão de Registro Cadastral - CRC, fica autorizada a emissão do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal 45604, série-A em nome da firma Construtor Engenharia e Construção Ltda.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Instituto de Identificação

Ricardo Gumbleton Daunt

Termo de Aditamento de Contrato

Processo 250/80 - IV Volume - PD-84/4 - T.6
Contratante - Instituto de Ident. Ricardo G. Daunt
Contratada - PRODESP-Cia. de Processamento de Dados do Est. de São Paulo.
Objeto - Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados e Tratamento de Informações a serem realizadas p/PRODESP (Identificação Criminal, controle de veículos roubados, furtados e localizados).
Vigência - De 1.º-10-86 a 31-12-86 (c/retroação)
Valor - Cz\$ 8.123.230,80
Assinatura - 28-11-86
Verba - 3.1.3.2-10

Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA 1.070/86 - DETRAN

O DELEGADO DE POLÍCIA CHEFE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 739.86-DETRAN regulamentou os serviços de distribuição, estoque, fornecimento, lacração e empacotamento de veículos;

CONSIDERANDO que cabe às Concessionárias, através de seus Inspectores (art. 4º § único, da Portaria nº 739.86) manter estoque de placas para o pronto empacotamento;

CONSIDERANDO que os pedidos para estocagem deverão ser efetuados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do mês, cujos finais serão utilizados, devendo os pedidos serem proporcionais à sua real necessidade, evitando-se que as placas permaneçam no estoque por longos períodos sem utilização (art. 7º e 8º da Portaria 739.86-DETRAN);

CONSIDERANDO que o "selo de parabrisa" é uma medida administrativa sem amparo legal, e sua expedição está ocorrendo de forma desordenada, quando existem placas estocadas de outros finais, causando aborrecimentos aos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1987, fica terminantemente vedada a expedição de "selos de parabrisa", devendo ser fornecido aos veículos de primeiro registro ou transferência de município os numeradores cujas placas se encontram no estoque, independente do final do mês de registro ou licenciamento.

Art. 2º - Em caráter excepcional, a autoridade de trânsito poderá expedir autorização para trânsito do veículo sem as placas, utilizando-se o impresso "LICENÇA ESPECIAL DE TRÂNSITO", com validade máxima de 15 dias improrrogáveis, mediante recolhimento da taxa prevista na Tabela "C" item 12.2, da Resolução SF 06, publicada no DO de 12.03.1986.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Delegado de Polícia Chefe, de 1.º-12-86

Anulando: a CNH 45.817.206. PGU. 35.698.207-6. Categoria "D" em nome de Arnaldo Silvio Honorato, expedida pela 237.ª Ciretran de Coria. (Port. 1.068/86).

Despachos do Delegado de Polícia Chefe, de 1.º-12-86

Na Tomada de Preços 14/86 - Protocolado 22.700/86. Homologação a escolha das firmas: Propax Indústria e Comércio de Propaganda Ltda, item 1 a Indústria Petraco - Nicoli S/A, item 2, para que sutta os efeitos legais.

Na Tomada de Preços 17/86 - Protocolado 24.866/86. Homologação a escolha da firma Thomas de La Rue S/A, para que sutta os efeitos legais.

Julgamento de Licitações

Decisão da Comissão Julgadora de Licitação do DETRAN, com referência a Tomada de Preços de 18/86 - Protocolado 24.865/86.

Ficam adjudicadas as firmas na seguinte forma:

ITEM	1º Lugar	2º Lugar	Valor
01 -	Medusa	Pap. Lafayette	menor preço
02 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
03 -	Medusa	Pap. Lafayette	menor preço
04 -	Medusa	Pap. Lafayette	menor preço
05 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
06 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
07 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
08 -	Não houve cotação	-	-
09 -	Não houve cotação	-	-
10 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
11 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
12 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
13 -	Medusa	C. Ghizela	menor preço
14 -	Não houve cotação	-	-
15 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
16 -	Bolfi	Pap. Lafayette	menor preço
17 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
18 -	Não houve cotação	-	-
19 -	Pap. Lafayette	C. Ghizela	menor preço
20 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
21 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
22 -	Não houve cotação	-	-
23 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
24 -	Medusa	Pap. Lafayette	menor preço
25 -	Medusa	Pap. Lafayette	menor preço

26 -	Não houve cotação	-	-
27 -	C. das guias	Pap. Lafayette	menor preço
28 -	Não houve cotação	-	-
29 -	Bolfi	-	conc. único
30 -	Pap. Lafayette	-	conc. único
31 -	Medusa	Pap. Lafayette	menor preço
32 -	Pap. Lafayette	C. das guias	menor preço
33 -	Pap. Lafayette	C. das guias	menor preço
34 -	Medusa	Pap. Lafayette	qualidade
35 -	Medusa	-	conc. único
36 -	Medusa	-	conc. único
37 -	Pap. Lafayette	C. Ghizela	menor preço
38 -	Não houve cotação	-	-
39 -	C. das guias	Cartográfica RC	menor preço
40 -	Celucat	SSP Memo	menor preço
41 -	Celucat	SSP Memo	menor preço
42 -	Celucat	SSP Memo	menor preço
43 -	Celucat	SSP Memo	menor preço

Retificação do D.O. de 27-11-86

Na Decisão da Comissão Julgadora de Licitação, Tomada de Preços 14/86 - Protocolado 22.700/86. Inclui-se: De acordo com o item VIII do Edital e pela não disponibilidade orçamentária, ficam glosadas as quantidades do item 2 de 1.000 para 500 bloquetes para fixação de placas.

DIVISÃO DO INTERIOR

Comunicado 56/86/DICI

Para fins de conhecimento. Comunico aos Diretores de Ciretrons e Delegados de Polícia de Seções de Trânsito que, as Retiradas dos pedidos de materiais na Seção de Suprimentos da Divisão de Administração (Almoarifado), deste Departamento, devem ser feitas durante o mês. Exceto nos três últimos dias úteis, em virtude da realização do balanço contábil.

CORREGEDORIA GERAL

Portarias do Delegado de Polícia Titular, de 1.º-12-86

Apreendendo as CNH:

por infringir o art. 89 inciso XXIX: Francisco Vanderlian Cruz, PGU 39.046.593.3, pelo prazo de três meses; Jonas Egea, PGU 39.110.782.8, pelo prazo de três meses; Evani Aparecido Ribeiro, PGU 35.237.257.5, pelo prazo de três meses; Vanderlei Gomes do Nascimento, PGU 35.018.399.6, pelo prazo de três meses; por infringir o art. 199 inciso I: Hamilton de Oliveira Telles Júnior, PGU 40.406.953.3, pelo prazo de dois meses.

Advertindo:

por infringir o art. 89 inciso II: Francisco Groba Porto Filho, PGU 39.880.396.0;
por infringir o art. 181 inciso XXX: Antônio Martins Peixoto, PGU 34.219.633.2; Gilberto Martins, PGU 40.777.362.2;
por infringir o art. 199 inciso X: Orlando Pereira Júnior, PGU 39.377.612.3; Osvaldo Pas de Almeida, PGU 39.785.155.3.

Polícia Militar do Estado

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL DE SUBSISTÊNCIA

Unidade de Despesa

Despacho do Dirigente da UD, de 1.º-12-86

Na Tomada de Preços CSMMSubs-13-11-86, homologo a decisão da Comissão Julgadora de Licitações, publicada no D.O. de 25-11-86.

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Julgamento de Licitação

Na Tomada de Preços CSMMInt-21/41-86, a Comissão Julgadora de Licitação decidiu adjudicar o fornecimento dos itens abaixo às firmas: Indústria de Calçados Vulcaninas Ltda., item 1; Confex-Bel Tecidos e Armarinhos Ltda., itens 2 e 3. O item 4 deixou de ser cotado, e o item 5 foi revogado.

REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA 9 DE JULHO

Julgamento de Licitações

Na Tomada de Preços RP Mon-9/SAM/86, a Comissão Julgadora de Licitações decidiu adjudicar o fornecimento do item 1, 180.000 kg de milho em grãos, à firma Líder Alimentos Ltda., do item 2, 180.000 kg de alfafa fenada, à firma Coopramil - Cooperativa Regional Agrícola Mista de Cambará Ltda. e do item 3, 20.000 kg de aveia tipo forrageira, à firma Marcator Mercantil Ltda.

Na Tomada de Preços RP Mon-10/SAM/86, a Comissão Julgadora de Licitações decidiu adjudicar os itens: 3, 10 torquesas e 4, 20 grossas, deixando de adjudicar os itens 1, 2, 5 e 6 por estarem os preços destes objetos de licitação rotados acima de cotações anteriores apreciadas após a Lei 2.284, de 10-3-86.

Fazenda

Secretário

Marcos Giannelli do Fonseca

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor do DAT, de 1.º-12-86

SF-14.360/86 - Centro de Informações Econômico-Fiscais. Homologação a adjudicação promovida pela Comissão Julgadora, conforme ata de fls. publicada no D.O. do dia 22-11-86, nos termos do artigo 31, inciso VII da Lei 89 e artigo 2.º, inciso III do Decreto 818, ambos de 27-12-72 e com fundamento no artigo 2.º da Resolução SF-04, de 20-1-86.

Divisão de Material e Serviço

Extrato de Contrato

Contratante - Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda
Departamento de Administração da Coordenação da Administração Tributária

Contratada - Micron LR Equipamentos Micrográficos Ltda.
Objeto - Contrato relativo à aquisição de microfílmadoras com numerador sequencial

Valor - O valor do presente contrato monta em Cz\$ 912.592,24, cuja despesa onerará a dotação da Unidade de despesa do Departamento de Administração da Coordenação da Administração Tributária, elemento 4.1.2.0 - 34.
Prazo - A entrega do objeto constante do presente será até o dia 31-12-86.

Data da assinatura - Contrato 4689, assinado em 28-11-86.
Processo SF-16.636/86 - em nome do Departamento de Administração da Coordenação da Administração Tributária.